



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 441/2003

Prorroga o prazo estabelecido na Resolução – TRE nº 439/03 para a realização de revisão do eleitorado no município de Cerro Azul – 7ª Zona Eleitoral

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 71, § 4º, do Código Eleitoral, e artigos 57 e 61, §3º, da Resolução – TSE nº 20.132/98,

Considerando o pedido formulado pelo Juízo da 7ª Zona Eleitoral para prorrogação do prazo para revisão do eleitorado em Cerro Azul, face a realização do Projeto Ação de Cidadania, que será promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos dias 13 e 14 do corrente, no referido município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo, fixado na Resolução nº 439/03, para o eleitor se apresentar à revisão do eleitorado no município de Cerro Azul, para o dia 14 de setembro de 2003, sem prejuízo do cumprimento das demais datas fixadas no cronograma (Anexo 2) daquela Resolução.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned below the text of Article 1º.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

== RESOLUÇÃO Nº 441/03 - TRE/PR == = 2 =

Art. 2º O Juízo Eleitoral fará publicar, de imediato, edital para dar conhecimento da prorrogação do prazo aos eleitores dos respectivos municípios, fazendo ampla divulgação pela imprensa escrita, falada e televisada, se houver, e por outros meios que possibilitem seu pleno conhecimento por todos os interessados, inclusive solicitando a colaboração dos meios políticos locais.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor nesta data, anexando-se cópia nos processos correspondentes aos municípios citados.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 04 de setembro de 2003


DES. MOACIR GUIMARÃES - PRESIDENTE


Des. ULYSSES LOPES - CORREGEDOR


CLÁUDIA CRISTINA CRISTOFANI


CÉSAR ANTONIO DA CUNHA


PAULO CEZAR BELLIO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

== RESOLUÇÃO Nº 441/03 - TRE/PR ==

= 3 =



AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO



JOÃO GUALBERTO GARCEZ RAMOS – PROCURADOR
REGIONAL ELEITORAL